

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes. - O Conselho, por unanimidade de votos, homologou a presente inspeção, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça. I.5) INSPEÇÃO Nº 429-66.2008.8.06.0026/0 (2008.0032.1803-8/0) RELATOR: O Desembargador Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira e REVISOR: O Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes. - O Conselho, por unanimidade de votos, homologou a presente inspeção, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça. I.6) INSPEÇÃO Nº 440-95.2008.8.06.0026/0 (2008.0032.1814-3/0) RELATOR: O Desembargador Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira e REVISOR: O Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes. - O Conselho, por unanimidade de votos, homologou a presente inspeção, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça. I.7) INSPEÇÃO Nº 175-59.2009.8.06.0026/0 (2009.0023.8992-9/0) RELATOR: O Desembargador Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira e REVISOR: O Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes. - O Conselho, por unanimidade de votos, homologou a presente inspeção, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça. II. EXPEDIENTES: II. 1) PROC Nº 36921-67.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. II. 2) PROC.'S NºS. 2548-10.2010.8.06.0000, 4489-92.2010.8.06.0000, 33538-81.2010.8.06.0000, 35738-61.2010.8.06.0000, 5270-17.2010.8.06.0000, 7011-92.2010.8.06.0000 e 36305-92.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. II. 3) PROC. Nº 36919-97.2010.8.06.0000 - O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. II. 4) PROC. Nº 34355-48.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. II. 5) PROC. Nº 36274-72.2010.8.06.0000, 36275-57.2010.8.06.0000, 36647-06.2010.8.06.0000, 36652-28.2010.8.06.0000, 36690-40.2010.8.06.0000 e 36279-94.2010.8.06.0000 - O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. II. 6) PROC. Nº 36920-82.2010.8.06.0000 - O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. II. 7) PROC.'S NºS. 35736-91.2010.8.06.0000 e 5267-62.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. II. 8) PROC.'S NºS. 36295-48.2010.8.06.0000, 36299-85.2010.8.06.0000 e 36277-27.2010.8.06.0000 - Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. II. 9) PROC. Nº 34345-04.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido desde que preenchidos os pressupostos legais, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que eu, Maria Conceição Holanda Banhos, Secretária Administrativa do Conselho Superior da Magistratura, digitei, a qual, lida e aprovada, vai a seguir assinada.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_ SECRETÁRIO

EM EXERCÍCIO

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PROVIMENTO Nº. 03 /2010

Dispõe sobre o prazo das notificações extrajudiciais nas retificações imobiliárias no âmbito administrativo (art. 213, § 2º, da Lei Federal nº. 6.015/73, com as alterações constantes do art. 59 da Lei Federal nº. 10.931/2004).

O DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos dos Registros Públicos (art. 1º, da Lei Federal nº. 6.015/73);

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica e administrativa destinada a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos dos Serviços Notariais e de Registros (art. 1º, da Lei Federal nº. 8.935/94);

CONSIDERANDO a dificuldade de a Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Estado do Ceará e a Advocacia da União responderem em tempo hábil às notificações para os procedimentos administrativos das retificações imobiliárias no prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 213, § 2º, da Lei Federal nº. 6.015/73;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo da Lei específica ao prazo da norma processual civil vigente, na forma do que dispõe o art. 188, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a atribuição do Corregedor Geral da Justiça de baixar provimentos de cumprimento obrigatório para regulamentar matéria de sua específica competência, consoante previsto no art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE expedir o seguinte Provimento:

Art.1º. Na interposição de procedimento administrativo de retificação imobiliária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará, quando figurarem como interessadas a Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Estado do Ceará ou a Advocacia da União, computar-se-á em quádruplo o prazo de 15 (quinze) dias a que se refere o art. 213, § 2º, da Lei nº. 6.015/73, consoante prescreve o art. 188, do Código de Processo Civil, aplicável analogicamente à espécie.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2010.

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Murilo Alves Parente Filho, Pedro Chastinet Walraven, Karine Mattos Brito de Souza, Hygo Cavalcante da Costa, Davi Silva Sampaio, Francisca Sara Lima Silveira, Natália Mendonça de Pinho, Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Rafael Lima de Andrade e Rafael Domingos Acioly Nunes**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 23 de junho de 2010.

**Antônio Cleto Gomes**  
**Secretário-Geral**

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Artur Frota Monteiro Júnior, Denise de Bessa Sales, Renata Pinto Coelho, Eric Costa Parente, Luís Antônio Pinheiro de Oliveira, Marta Borges Sampaio, Leandro Lima Evangelista, José Olavo Fonteles Neto, Ana Clara de Aquino Ximenes e David Fernandes Sousa Portela**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 23 de junho de 2010.

**Antônio Cleto Gomes**  
**Secretário-Geral**

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **André Freire dos Santos, Leopoldo Anderson Manguiera de Lima, José Alencar Alves Filho, Marcus Félix da Silva Leitão, Bruno do Vale Cunha, Francisco Cássio Pereira Dias, Alessandra Miotto Tavares, Rafaella Pessoa Vasconcelos, Aline Vasconcelos de Oliveira e Sóstenes de Sousa Serafim**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 23 de junho de 2010.

**Antônio Cleto Gomes**  
**Secretário-Geral**

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Francisca Nadine Pinho Gonçalves, Jamiesson dos Santos Nascimento, José Jucá Paiva Sobrinho, Thiago Ferreira de Farias, Dayana Sobreira Dantas Ferreira, Cyntia de Sousa Brito, Cynara Leite Férrer, Raphael Gonçalves de Oliveira, Jucelino Oliveira Soares e Rafael Aires Lopes**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 23 de junho de 2010.

**Antônio Cleto Gomes**  
**Secretário-Geral**

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Elaine Moreira Landim, Priscilla Moraes Nogueira Serpa, José Sérgio Veras Reis, Licia Cunha Rios, Beatriz Helena Peixoto Brandão, Luis Carlos Baquit Correia, Vitor José Maia Melo, Werbster Campos Tavares, Marcos César Serra de Freitas e Dayanne Maria Beviláqua Nogueira**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 23 de junho de 2010.

**Antônio Cleto Gomes**  
**Secretário-Geral**